

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA – DGP/C Ex Nº 472, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial para Gestores de Processos de Avaliação no Âmbito das Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro e nos incisos I, III, IV e V do art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), 2ª Edição, 2022, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial para Gestores de Processos de Avaliação no Âmbito das Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, com a finalidade de capacitar militares para a gestão dos processos de avaliação.

Art. 2º Estabelecer que o referido Estágio:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, na modalidade de Estágio Setorial;

II - funcione a partir de 2024;

III - tenha como universo de seleção oficiais, subtenentes e sargentos;

IV - seja disponibilizado por acesso contínuo, na modalidade de Educação a Distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), do Portal de Educação do Exército;

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que expirar primeiro;

VII - tenha o formato autoinstrucional;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

IX - tenha como Órgão Gestor o DGP; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Art. 3º Fica revogada a Portaria – DGP/C Ex nº 335, de 10 de dezembro de 2021, que criou e estabeleceu as condições de funcionamento do Estágio Setorial para Gestor de Processo de Avaliação.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de janeiro de 2024.

